



LEI MUNICIPAL Nº 584/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ceder os direitos possessórios e, após regularização fundiária, a doar imóvel ao Estado do Pará, com destinação específica ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), para fins de construção do Fórum, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso I, alínea "c" e etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para a transferência de imóvel ao **Estado do Pará**, com destinação vinculada e específica ao **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**, nos seguintes termos:

I - a **ceder, de imediato e a título gratuito, todos os direitos de posse** que o Município exerce sobre a área descrita no Art. 2º desta Lei;

II - a **doar, em caráter definitivo e irrevogável, a plena propriedade** do mesmo imóvel, ato este que se efetivará automaticamente após a conclusão do processo de regularização fundiária e o respectivo registro do título de domínio em nome do Município de Santa Maria das Barreiras, independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 2º O imóvel objeto desta autorização possui área de **2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)**, perímetro de 200,00 (duzentos) metros, e a seguinte descrição perimetral:

Inicia-se no vértice denominado M-01 (N 9.019.384,00 / E 640.887,00), em limites com o logradouro público RUA PRES. GETULIO VARGAS, daí segue com azimute e distância de 163°44'23" - 50,00m, até o vértice M-02 (N 9.019.336,00 / E 640.901,00), confrontando com o NÚCLEO URBANO da cidade de Santa Maria das Barreiras, daí segue com azimute e distância de 265°14'11" - 50,00m, até o vértice M-03 (N 9.019.331,85 / E 640.851,17), daí segue com azimute e distância de 343°44'23" - 50,00m, até o vértice M-04 (N 9.019.379,85 / E 640.837,17), confrontando com imóvel suburbano denominado CHÁCARA MIRON, daí segue com azimute e distância de 85°14'11" - 50,00m, até o início desta descrição, no vértice M-01.

Parágrafo único. A área descrita integra a "Área Consolidada de Santa Maria das Barreiras", objeto de georreferenciamento aprovado junto ao Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) do INCRA, atualmente em fase de titulação definitiva em favor do Município.

Art. 3º A cessão e a futura doação são condicionadas ao cumprimento do seguinte encargo pelo donatário: a **construção, instalação e o efetivo funcionamento do prédio do Fórum** do Poder Judiciário do Estado do Pará no local.

Art. 4º O encargo previsto no Art. 3º deverá ser integralmente cumprido, com a conclusão das obras e o início das atividades, no prazo máximo de **05 (cinco) anos**, a contar da data da efetiva imissão na posse pelo donatário.

Art. 5º O descumprimento do encargo no prazo estipulado, ou o desvio da finalidade do imóvel, implicará na **reversão automática e de pleno direito** da posse e de todas as benfeitorias ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



patrimônio do Município de Santa Maria das Barreiras, independentemente de notificação, sem que assista ao donatário qualquer direito a retenção ou indenização.

Parágrafo único. A cláusula de reversão de que trata o *caput* deverá constar obrigatoriamente no Termo de Cessão de Posse e na futura Escritura Pública de Doação.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura dos instrumentos de cessão e doação, bem como de seu respectivo registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253
Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE SANÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 584/2026

Eu, **JOSÉ BARBOSA DE FARIA**, Prefeito de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, e eu **SANCIONO** a **LEI MUNICIPAL Nº 584/2026**, **EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a ceder os direitos possessórios e, após regularização fundiária, a doar imóvel ao Estado do Pará, com destinação específica ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), para fins de construção do Fórum, e dá outras providências.

Para que surta efeitos legais, registre-se o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, Gabinete do

Prefeito, em 25 de junho de 2026.

JOSE BARBOSA DE
FARIA:13615459253

Assinado de forma digital
por JOSE BARBOSA DE
FARIA:13615459253

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Santa Maria das Barreiras-Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial as atribuições previstas no Art.26, incisos XXXIX e XLIV, da Lei Complementar Municipal nº 029/2023, **CERTIFICA e DECLARA**, para os devidos fins, que a **LEI MUNICIPAL Nº 584/2026** **EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER OS DIREITOS POSSESSÓRIOS E, APÓS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO PARÁ, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA), PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi publicada por afixação na data de sua expedição, no mural desta Prefeitura, nos termos do Artigo 99 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

CERTIFICO AINDA, que a referida **LEI MUNICIPAL Nº 584/2026** foi igualmente publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em conformidade com o art.99 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

RAFAEL DE
OLIVEIRA
LUZ:89352122291

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DE OLIVEIRA
LUZ:89352122291

Rafael de Oliveira Luz
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2025